



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CENTERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF : 07.490.586/0001-69

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Paulo de Oliveira número/km 14
Bairro Laranjeiras Cep 37780-000 Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Caldas (LAT) -21.8259, (LONG) -46.4513

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2469/2020

Motivo da decisão:

A equipe da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LOC), ao empreendimento Centerplast Ind. e Comercio de Tintas Ltda para a atividade de "Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes", no município de Caldas-MG, pelos motivos relatados no Parecer Único nº 243/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 27/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 27/10/2020 17:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.